



A CRISE DO CAPITALISMO CONTEMPORÂNEO E SUAS REPERCUSSÕES NO TRABALHO E NA APOSENADORIA

Débora Raimunda da Costa Ribeiro¹

Gisele Ferreira Batalha²

RESUMO

Este artigo tem como objetivo trazer reflexões acerca da crise do capitalismo contemporâneo e suas repercussões no trabalho e na aposentadoria enquanto direito social. Destaca-se nesta discussão, os antagonismos no sistema capitalista diante de suas estratégias para super acumulação do capital e suas crises cíclicas, identifica-se a exploração da força de trabalho pelo capital e a desproteção da classe trabalhadora através da fragilização das políticas sociais e a ameaça do direito a aposentadoria. A metodologia utilizada foi levantamento bibliográfico sobre a temática a partir de referências teóricas críticas e embasada em uma análise de totalidade da realidade social. Nas notas conclusivas deste ensaio, destaca-se a necessidade urgente do enfrentamento coletivo da classe trabalhadora contra ao avanço da super exploração do trabalho e a intensificação da perda dos direitos sociais.

Palavras-chave: Crise do capitalismo contemporâneo; Trabalho. Aposentadoria.

ABSTRACT

This article aims to bring reflections on the crisis of contemporary capitalism and its repercussions on work and retirement as a social right. This discussion highlights the antagonisms in the capitalist system in the face of its strategies for the super accumulation of capital and its cyclical crises, the exploitation of the labor force by capital and the lack of protection of the working class through the weakening of social policies and threat of the right to retirement. The methodology used was a bibliographic survey on the subject from critical theoretical references and based on an analysis of the totality of social reality. In the concluding notes of this essay, the urgent need for collective confrontation of the working class against the advance of the super exploitation of work and the intensification of the loss of social rights is highlighted.

Keywords: Crisis of contemporary capitalism; Job. Retirement.

¹ Assistente Social, Mestre em Serviço Social pela Universidade Federal do Pará. Especialista em saúde da mulher e da criança, docente no ensino Superior E-mail: deborah.ribo@hotmail.com

² Assistente Social, mestranda do Programa de Pós-graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Pará. Especialista em Saúde do idoso pelo Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso da Universidade Federal do Pará (2013) e Especialista em Serviço Social e Previdência pela Faculdade Futura (2019). Email: gferreira.gg5@gmail.com



1 INTRODUÇÃO

Este artigo tem como objetivo trazer reflexões acerca da crise do capitalismo contemporâneo associando suas repercussões no trabalho e na aposentadoria. Entende-se que o sistema capitalista desenvolvido ao longo da história, tem sido permeado de constantes crises, tais crises geram impactos diretos na economia, nas relações sociais e de trabalho, bem como no modo de vida de uma sociedade.

Pretende-se analisar de modo concreto a forma como veem ocorrendo essas crises dando destaque para a atuação do Estado no enfrentamento das expressões da questão social, causada pelas contradições do sistema capitalista, através da criação da Política Social, dando ênfase na Previdência social.

Para qualificar essa discussão, apresenta-se inicialmente uma breve análise da categoria trabalho no modo de produção capitalista, na qual será abordada temas centrais como a exploração do trabalho enquanto mercadoria, a alienação do trabalho, reflexão acerca das formas que as crises cíclicas desse sistema vem repercutindo no trabalho e consequentemente nas relações sociais da vida do trabalhador. Salienta-se que nessa relação entre o capital e trabalho, ocorre a fragilização da consciência e da organização dos trabalhadores, problemáticas que incidem no enfrentamento aos vários ataques do capitalismo contra a classe trabalhadora.

Por fim, evidencia-se a análise da aposentadoria como direito social em seu contexto histórico dentro da política de Previdência Social e como este direito vem sendo atingido pela crise do capitalismo contemporâneo. Tal abordagem torna-se polêmica mediante a conjuntura política por qual o Brasil passou nas últimas décadas, com constantes reformas na previdência social que representam um grave retrocesso dos direitos sociais conquistados.

O tema a ser refletido na presente pesquisa mostra-se de suma relevância, uma vez que aborda assuntos contemporâneos e que se relacionam, necessitando-se ainda de maiores discussões com um viés crítico e de amplo alcance diante da sociedade.

2 O TRABALHO NA SOCIEDADE CAPITALISTA

Para a compreensão do objeto de estudo proposto, considerou-se necessário partir da discussão sobre a concepção de trabalho na sociedade capitalista. Ao discorrermos sobre a categoria trabalho, tomamos como base as ideias de Karl Marx, que em suas pesquisas dedicou-se a desvendar a gênese, o desenvolvimento e consolidação da sociedade capitalista, compreendendo a lógica deste modo de produção e suas crises, além de autores contemporâneos que em suas análises atualizam suas concepções teóricas a partir de novos elementos da realidade social.

Para Antunes (2000) em sua discussão sobre a centralidade do trabalho na ontologia do ser social de Lukács, o trabalho apresenta em sua natureza ontológica um caráter transitório e constitui-se como categoria intermediária, possibilitando o salto ontológico das formas pré-humanas para o ser social. A esse respeito, o autor infere que:

(...) o trabalho tem na sua natureza ontológica um caráter claramente transitório. Ele é em sua natureza uma inter-relação entre homem (sociedade) e natureza, tanto com a natureza inorgânica (...), quanto com a orgânica, inter-relação (...) que se caracteriza acima de tudo pela passagem do homem que trabalha, partindo do ser puramente biológico ao ser social. (LUKÁCS, 1980, IV-V apud ANTUNES, 2000, p. 136).

Assim, o trabalho aparece como um elemento central e de grande importância para o entendimento do indivíduo na vida social, uma vez que tem relação direta com o desenvolvimento da sociedade.

Dessa forma, é o trabalho que cria valor e produz, que supre as necessidades humanas e os difere de outros seres biológicos. Com base em Marx (1989) evidencia-se que o trabalho é uma relação do ser humano com a natureza, cujo o objetivo é a satisfação das suas necessidades e sobrevivência, logo, o trabalho é a mediação entre o homem e a natureza, em uma atividade emancipadora.

Entretanto, no modo de produção capitalista, este mesmo trabalho possui valor de mercadoria, cujo a principal função é gerar lucro para o sistema através do acúmulo de riqueza produzida por meio da extração de mais-valia com a exploração da força de trabalho, conforme aponta Iamamoto (2015, p. 33):

[...], só é produtivo o trabalhador que produz mais-valia para o capital, que serve à autovalorização do capital no processo real de produção, o que não envolve qualquer relação entre atividade e efeito útil, porque é um atributo que não diz respeito ao caráter concreto do trabalho. Trabalho produtivo é o

que se troca por dinheiro enquanto capital, ou o que se troca diretamente pela parte variável do capital (investida em salários), que não só repõe, mas cria um valor novo, produz uma mais-valia para o capitalista (produtividade relativa e não absoluta: não só reproduz o valor do capital adiantado na compra da força de trabalho).

Assim, conforme explica Iamamoto (2015), as relações sociais transfiguram-se em relações econômicas de troca no âmbito da sociedade capitalista, com base na compra e venda da força de trabalho, a qual impulsiona o capital.

Cabe ainda salientar que a exploração da força de trabalho pelo capital, traz como consequência a alienação do trabalho, beneficiando assim o capital, na medida em que provoca alterações na relação entre o homem e a natureza fazendo com que este perca o trabalho enquanto agente central do seu desenvolvimento. Nesse sentido, identifica-se que o trabalho deixa de ser a satisfação de uma necessidade e passa a ser apenas um meio para satisfazer demandas externas a ele, conforme destaca Marx (1989):

O objeto do trabalho e, portanto, a objetivação da vida genérica do homem: ao se duplicar não só intelectualmente tal como na consciência, mas operativa, efetivamente e, portanto, ao se intuir a si mesmo num mundo criado por ele. Por conseguinte, ao arrancar do homem o objeto da sua produção, o trabalho alienado lhe arranca a sua vida genérica, a sua objetividade genérica efetivamente real e transforma a sua vantagem ante o animal na desvantagem de lhe ser tirado o seu corpo inorgânico, a natureza. (MARX, 1989, p. 157)

Em suma, destaca-se que no sistema capitalista de produção, o trabalho perde seu sentido ontológico do ser social e passa a se desenvolver de forma alienada, ou seja, além do homem deixar de satisfazer suas necessidades com o resultado do seu trabalho para satisfazer as demandas do capital, passa a ser privado do fruto de seu trabalho.

Mediante a ótica do capital, o trabalho é transformado em uma mercadoria e o homem/trabalhador precisa estar suscetível a dominação e exploração para garantir a sobrevivência e reprodução deste modo de produção. Nesta perspectiva, o modo de produção capitalista divide a sociedade entre os detentores dos meios de produção e os que não os possui, cuja natureza deste é buscar pela exploração do trabalho humano a expansão do capital.

A partir da compreensão do significado do trabalho na sociedade capitalista, sendo este enquanto categoria fundante do ser social, pode-se compreender a totalidade da vida social nas esferas da produção e reprodução das relações sociais.

3 A CRISE DO CAPITALISMO CONTEMPORÂNEO

O sistema Capitalista ao longo da história foi permeado por crises, as quais constituem um fenômeno que é inerente a esse sistema social histórico e que estabelece seu ritmo de vida. Os efeitos das crises desse sistema são cada vez mais profundos e devastadores, pois as contradições são acentuadas mediante a negação das necessidades humanas, o que incide sobre o Estado, a exploração do trabalho humano e todas as formas de relações sociais. Neste sentido, as constantes mudanças no modo de produção capitalista atingem diretamente o modo de vida de uma sociedade, bem como, na atuação do Estado. (SADER; GENTILLI, 1995)

O Estado, a partir do tensionamento feito pela classe trabalhadora, pôde realizar o enfrentamento das expressões da questão social, causada pelas contradições do sistema capitalista, através da criação da Política Social. É nesse contexto que a questão social pôde tornar-se objeto de uma intervenção contínua e sistemática por parte do Estado, conforme aponta Netto (1996, p. 30):

Através da política social, o Estado burguês no capitalismo monopolista procura administrar as expressões da “questão social” de forma a atender às demandas da ordem monopólica conformando, pela adesão que recebe de categorias e setores cujas demandas incorpora, sistemas de consenso variáveis, mas operantes.

O autor ao debater sobre o Estado e a questão social no capitalismo dos monopólios, com base na tradição marxista, discorre que o capitalismo experimenta profundas modificações no seu ordenamento e na sua dinâmica econômica, principalmente no último quartel do século XIX. Nesta perspectiva, a crise capitalista de 1970 ganha destaque, pois a intervenção do Estado através das políticas sociais é questionada e a condução política e ideológica passa a ser operada pelas ideias neoliberais. (NETTO, 1996)

Segundo Behring; Boschetti (2008), a perspectiva neoliberal acaba transformando as políticas sociais em ações compensatórias e pontuais, e em ações cada vez mais limitadas, prevalecendo o trinômio articulado do neoliberal para as políticas sociais: a privatização, a focalização e a descentralização.

Com base na perspectiva neoliberal, a política social sofre forte reorientação e impacta diretamente na proteção social, tanto no aspecto teórico quanto ideológico

ocasionado pelas respostas econômicas e políticas oferecidas à crise da superprodução capitalista. Dentre as respostas econômicas, se destacam a reorganização do sistema de trabalho que passaram do modelo Fordista para o Toyotista e uma nova base tecnológica formada da eletrônica, da informática e da telemática, essa por sua vez conhecida como revolução tecnológica. (PEREIRA, 2016)

Com base no autor supracitado, observa-se que essa renovação tecnológica iniciou o processo que ficou conhecido como “reestruturação produtiva do capital” que acarretou juntamente com o neoliberalismo, uma nova forma de exploração e reprodução social e que consequentemente modificou o mundo do trabalho. Essas alterações acirraram ainda mais a concentração de renda nas mãos de uma minoria e por conseguinte a desigualdade social.

Evidencia-se que a crise do capital trás como consequência a precarização do trabalho, o desemprego, dentre outras expressões da questão social, observa-se ainda a fragilização da consciência e da organização dos trabalhadores, gerando um clima de insegurança e instabilidade econômica e também política, acirrando as contradições existentes entre capital e trabalho. (NETTO, 2012)

Com o acirramento da desigualdade social, observa-se que no contexto político e econômico, o Brasil passa por uma grave crise e isso acarreta sérias consequências no modo de vida do trabalhador e nas suas relações sociais.

Essa realidade demonstra como as mudanças no mundo do trabalho impactam o trato público com a chamada questão social e o papel do Estado, este por sua vez torna evidente a funcionalidade da política social que se expressa na preservação e no controle da força de trabalho. (NETTO, 1996)

Depreende-se que a crise do capital atinge diretamente o trabalho regulamentado, tornando-se evidente na atualidade o reflexo histórico da exploração do trabalho e da acumulação desproporcional da riqueza produzida. Destaca-se na última década, uma série de acontecimentos como no âmbito político, econômico e social, dos quais cabem destaque a fragilização dos direitos trabalhista, redução de recursos públicos nas políticas sociais, redução de postos de trabalho formal, desmonte dos direitos sociais, entre outros fatores que demonstram a crueldade do sistema capitalista.

Para exemplificar a fragilização dos direitos trabalhistas, destaca-se a Lei nº 13.467 de 13 de julho de 2017, que altera a Consolidação das Leis do Trabalho

(CLT) com mudanças relacionadas a rescisão de contrato de trabalho; parcelamento de férias; extinção do contrato de trabalho por comum acordo; entre outros aspectos que fragilizam significativamente os direitos adquiridos pelo trabalhador, enfraquece os sindicatos das classes e favorece ainda mais o grande capital.

Em suma, essa desregulamentação do trabalho impacta um direito fundamental do trabalhador e que vem sendo ameaçado, o direito a aposentadoria. Este por sua vez, foi historicamente conquistado através das reivindicações dos trabalhadores, que após longos anos de trabalho, contribuições financeiras obrigatórias, idade avançada e em alguns casos por motivo de doença, necessitam ter o direito de usufruir de uma vida digna.

3.1 Repercussões da crise do capitalismo contemporâneo na aposentadoria

Com base em Bobbio (1992) e Coutinho (2000) o direito social está vinculado à questão da cidadania. Concordando com os autores, Couto (2004) afirma que tais direitos são produto histórico resultado de embates na sociedade. É nessa ótica que se observa o desenvolvimento do direito social como uma forma de enfrentar as desigualdades sociais, agravadas pelo modo de produção capitalista e suas crises, surge então o papel primordial do Estado como provedor desses direitos.

Outro aspecto que está diretamente relacionado com a ótica do direito social são as várias formas de proteção social ao longo da história, conforme aponta Pereira (2016) esta deu-se desde a caridade como virtude cristã, até a perspectiva de concessões por parte do Estado para minimizar a insatisfação advinda pela exploração do trabalho. Dentre as mudanças na proteção social, em especial no que tange ao seu conteúdo e à sua institucionalidade, estas ocorreram devido:

[...] à insuficiência dos mecanismos de proteção indiferenciada diante da insegurança social produzida pelas novas formas de exploração do trabalho industrial, e ao apogeu do movimento operário que pressionava o Estado por melhores condições de vida e de trabalho na perspectiva dos direitos. (PEREIRA, 2016, p. 23)

É diante desse contexto que irão surgir medidas de proteção voltadas para os riscos associados ao trabalho industrial, as quais tiveram como principais características a obrigatoriedade de contribuições prévias, de caráter legal e geridas

pelo Estado. É nessa lógica do capital que surge o seguro social, conforme infere Pereira (2016, p. 24):

[...] o seguro social foi pensado originalmente como medida defensiva e reparadora de proteção social aos trabalhadores formalmente empregados e cuja integração ao sistema social dominante se fazia necessária por questão de ordem pública; isto é, como um antídoto contra as ideias socialistas que rondavam a Europa.

No Brasil, o cenário mundial trouxe fortes influências mediante esse contexto, o Estado ao reconhecer parte das reivindicações dos trabalhadores e de modo a contribuir com o sistema capitalista, apresenta como marco inicial da Previdência Social a Lei Eloy Chaves, criada em 1923, que estabeleceu a criação de Caixas de Aposentadoria e Pensão (CAP) nas empresas ferroviárias para seus respectivos empregados.

As CAPs asseguravam benefícios básicos de aposentadorias e pensões aos empregados das empresas em que eram organizadas, esse sistema foi sucessivamente ampliado pelo Decreto nº 5.109/1926 para os portuários e marítimos e empregados vinculados à infraestrutura dos serviços públicos. Após, foi criado em 1933 o primeiro Instituto de Aposentadoria e Pensão (IAP), que posteriormente foi substituindo as CAPs. (BRAGA; CABRAL, 2007)

Os IAPs ofereciam um conjunto de benefícios e serviços de acordo com a contribuição dos trabalhadores, dos empresários e do Estado, que não eram uniformes e possuíam uma orientação contencionista, estavam menos preocupados com a prestação de serviços e mais com a acumulação de reservas financeiras. (BEHRING; BOSCHETTI, 2008)

Segundo Braga; Cabral (2007), em 1960 é criada a Lei Orgânica da Previdência Social (LOPS), com o objetivo de uniformizar os direitos estabelecidos entre os diversos Institutos criados dentro do sistema dos IAPs. Em 1967 é incluída na Constituição Federal, durante o regime militar, direitos trabalhistas e de Seguridade Social, alguns inclusive já existentes como leis durante o Governo Vargas.

Esse cenário é permeado por diversas mudanças no contexto social, com a mobilização da classe trabalhadora e suas reivindicações, fato esse que permitiu o estabelecimento, com a criação da Constituição Federal de 1988, de um conjunto de ações que envolveram Saúde, Assistência Social e Previdência, sob a utilização do

termo Seguridade Social, tal qual conhecemos atualmente. (BRAGA; CABRAL, 2007)

A proteção social sempre representou resposta muito restrita em face das demandas sociais, estas por sua vez decorrentes da desigual apropriação da riqueza social. A Seguridade Social “[...] constitui um *lócus* privilegiado de processamento de contradições relacionadas às formas de geração, apropriação e distribuição de riquezas” (SILVA 2008, p.15).

Ainda segundo o mesmo autor, a Previdência Social ocupou-se desde seus primórdios de um programa de crescente intervenção no processo de reprodução da vida social, com uma série de benefícios e serviços de ampla cobertura.

Dentre o tripé da Seguridade Social, destaca-se a Previdência Social como política de proteção social destinada a afastar necessidades sociais decorrentes de contingências sociais que reduzem ou eliminam a capacidade de auto sustento dos trabalhadores e/ou de seus dependentes. A condição necessária para aquisição dos direitos previdenciários é condicionada à atividade remunerada e contribuição com o sistema.

A aposentadoria é um dos direitos que compreende a política de Previdência Social, foi conquistado através das lutas e mobilizações sociais e legitimado pela Constituição Federal de 1988, no entanto, este direito em sua concretude se apresenta como um momento de grandes desafios para o trabalhador, seja no âmbito econômico, familiar e social.

De acordo com o Art. 201 da Constituição Federal de 1988 a aposentadoria é um seguro coletivo, contributivo, compulsório, de organização estatal, com objetivo de propiciar proteção adequada aos segurados e seus familiares contra os chamados riscos sociais.

No sistema Neoliberal, a Previdência Social, bem como outras políticas sociais, vem sofrendo sérias alterações, como por exemplo, reformas que acarretam mudanças estruturais, com consequências principalmente no que se refere à diminuição do valor real dos benefícios pagos aos aposentados, perda de direitos conquistados historicamente e que recaem na precarização do trabalho e no comprometimento do exercício da cidadania.

Assim, apesar de reconhecer a aposentadoria enquanto direito social, identifica-se um viés contraditório gerado pela complexidade do sistema capitalista que acaba por precarizar o exercício de tal direito. O que corrobora com o

entendimento de Pereira (2016, p. 33) quando trata a respeito da proteção social e seu viés ideológico:

Partindo do pressuposto de que a proteção social no capitalismo não está exclusivamente comprometida com as necessidades sociais, afirma-se em primeiro lugar, e a título de hipótese, que o termo proteção encerra em si um artil ideológico, a ser teoricamente desmontado, visto que ele falseia a realidade por se expressar semanticamente como sendo positivo. Na sequência dessa suposição inicial, acredita-se que a proteção social, onde quer que tenha sido empregada, sempre foi alvo de interesses discordantes entre os seus estudiosos, executores e destinatários.

Diante dessa relação contraditória, observa-se dentre as principais repercussões da crise do capitalismo contemporâneo na aposentadoria, as progressivas reformas da previdência ao longo do tempo, são várias as justificativas para tais reformas, porém se destacam as de orientação pela lógica fiscal e capital financeiro.

Segundo Silva (2004, p. 25) com base em dados da Anfib (2002), o debate em torno da reforma da previdência oculta o fato desta pertencer ao Sistema de Seguridade Social, e destaca que “[...] os maiores problemas para a geração de receitas são as renúncias fiscais; as perdas de arrecadação; a sonegação fiscal pelo subfaturamento; o estoque da dívida previdenciária; a debilitação das relações de trabalho [...]”, entre outros fatores. Mediante essa realidade, o autor elucida que poderiam ser adotadas medidas para manutenção do sistema previdenciário, como o “aumento do número de contribuintes; maior estabilidade das relações de trabalho com o crescimento do assalariamento e a regularização de contratos de trabalho; retomada do crescimento do PIB, entre outros.”

Essas reformas escoam diretamente no direito a aposentadora, seja do trabalhador segurado do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) seja aos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), uma vez que a lógica do mercado é sucatear a previdência social enquanto um direito conquistado pela luta dos trabalhadores para transportá-la a uma realidade cada vez mais voltada à lógica do seguro social. Assim, a reversão da Previdência Social como política de proteção para o seguro social permitiu que as necessidades do grande capital prevalecessem sobre as dos trabalhadores. (MOTA, 2007)

O Brasil vem passando por constantes reformas no âmbito previdenciário, as quais retomam como justificativa a falta de recursos financeiros para arcar com os

gastos da previdência, em especial os benefícios e aposentadorias, no entanto, esse ajuste é feito a base da exploração dos menos favorecidos, ou seja, do trabalhador.

A despeito dessas reformas, Mota (2007) faz uma análise que vai entre os anos de 1990 e 2000, com relação as reformas nesse período destaca as alterações tanto no governo do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso, através da PEC 20 em 1990 que alterou o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), quanto a PEC 40 em 2003, no governo Lula, que mudou o Regime Próprio da Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos, ambas, trouxeram sérias consequências como a perda de direitos dos trabalhadores, com agravamento da qualidade de vida desses mediante a diminuição do valor de suas aposentadorias, entre outros fatores, a saber:

A reforma entre 1996 e 1998 promoveu a substituição do tempo de serviço por tempo de contribuição, o aumento da idade mínima, o estabelecimento do teto máximo dos benefícios, a supressão do cálculo da aposentadoria com base nos últimos 36 salários de contribuição, o fim das aposentadorias especiais, a instituição do regime contributivo para os servidores públicos, além do regime de previdência privada complementar facultativo para servidores e a criação do fator previdenciário, como norma de transição. A reforma de 2003, ao mudar as regras constitucionais, descartou uma das principais cláusulas do contrato de trabalho entre os servidores públicos e seu empregador, o Estado: a aposentadoria integral por tempo de serviço, um direito e uma vantagem que balizou a opção de vida de milhares de cidadãos que optaram pelo serviço público. (MOTA, 2007, p. 138-139)

Pode-se perceber que a lógica do capital e as crises cíclicas do sistema capitalista requerem “soluções” através de medidas que culminem com os objetivos da lógica do mercado e isso recai diretamente nos direitos sociais, cada vez mais atacados com a justificativa de ajustes econômicos necessários.

Corroborando com esse entendimento, Silva (2004) em seu artigo sobre a Reforma da Previdência no Brasil, em particular no período posterior à reforma de 1998, do governo FHC, e o do primeiro ano do governo Lula, infere que:

De fato, o desequilíbrio das contas públicas vem constituindo o grande argumento em favor da redução das despesas previdenciárias, como – no caso da América Latina e, particularmente, do Brasil – uma das formas de liberar recursos para o pagamento de juros e encargos da dívida pública. Associados à questão do déficit fiscal, comparecem o desemprego da década de 90 e as mudanças nas relações de trabalho orientadas pelo critério da flexibilização, a par da crescente informalidade. As baixas taxas de crescimento econômico, com queda da arrecadação previdenciária, combinadas com o aumento da longevidade da população têm conduzido ao crescimento desproporcional do universo de beneficiários inativos em face dos contribuintes em atividade. (SILVA, 2004, p. 16)

Dessa forma, embora as constantes justificativas para as reformas na previdência perpassem pelo caráter financeiro - transportando a culpa para o não fechamento das contas públicas, na maioria das vezes, no trabalhador - acaba por desviar o foco da sociedade do real interesse do sistema econômico. Este por sua vez, visa aumentar sua lucratividade em detrimento da ampliação e implementação da proteção social.

Recentemente foi aprovada a PEC 06/2019, proposta de emenda à Constituição da Reforma da Previdência, após um amplo debate, foi transformada na Emenda Constitucional 103/2019. Com as velhas justificativas quanto a necessidade de realizar mudanças para ajustar as contas públicas, tais alterações incluem o aumento da idade para aposentadoria, conforme rege o Art. 201, “§ 7º, inciso I - 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, observado tempo mínimo de contribuição”, ou seja, no caso da mulher de 60 para 62 anos, com 15 anos de contribuição; no caso dos homens permanece a idade de 65 anos, passando para 20 anos de contribuição. Já o servidor público, a mulher com 62 anos de idade, 25 de contribuição – 10 anos no serviço público e 5 anos no cargo. Isso, sem levar em consideração as regras de transição e cálculos específicos da aposentadoria que tornam cada vez mais demorado e quase impossível ter esse direito garantido sem perdas financeiras e gozando de uma boa qualidade de vida, condições mínimas necessárias após uma longa vida de trabalho.

Conforme enfatizado anteriormente, as mudanças geradas pelas diversas reformas da Previdência, nada mais são do que repercussões da crise do sistema capitalista e que escoam diretamente sobre a aposentadoria. O sucateamento da política de Previdência Social vem configurando um espaço perfeito para o crescimento da previdência complementar, conforme destaca Mota (2007, p. 148) uma vez que quanto mais diminui o valor dos benefícios e aposentadorias, “maior será o número de trabalhadores que terá que recorrer aos planos de previdência privada, na arriscada tentativa de complementação de suas aposentadorias.”

A partir de então, as novas regras da Previdência Social são indutoras tanto da formação de um fundo financeiro financiado pelos salários dos trabalhadores, como do crescimento do mercado de planos de previdência privada, perdendo, assim, a condição de um sistema de proteção à base de

uma transferência intergeracional e funcional da renda. (MOTA, 2007, p. 148)

Dessa forma, as reformas da previdência culminam em vários obstáculos para o acesso ao direito à aposentadoria, além de representar um grave retrocesso aos direitos sociais dos trabalhadores brasileiros.

4 CONCLUSÃO

A crise do capitalismo contemporâneo figura-se ao longo da história por crises cíclicas que se mostram necessárias para o funcionamento do próprio sistema, este por sua vez é permeado por contradições, uma vez que a concentração da riqueza socialmente produzida se mantém nas mãos de uma minoria, enquanto que grande parte da sociedade enfrenta sérias questões sociais, com o acirramento da desigualdade social.

Em meio ao sistema capitalista, o trabalho enquanto mercadoria evidencia-se como elemento central para a acumulação de riqueza, em que pese este se caracterizar como primordial para o entendimento do indivíduo na vida social, haja vista, ter relação direta com o desenvolvimento da sociedade.

A exploração da força de trabalho pelo grande capital, além de gerar lucro para o sistema capitalista, apresenta um cenário que exige medidas para conter a insatisfação gerada nos trabalhadores pela má condição de trabalho, falta de regularização trabalhista, bem como a dificuldade de acesso a direitos fundamentais. Dessa forma, para manutenção da lucratividade do sistema, o Estado surge como mediador desse conflito a serviço do capital, se legitimando através da criação de Políticas Sociais.

Destaca-se a análise crítica diante das políticas sociais implementadas pelo Estado com vista a conceder direitos sociais aos trabalhadores, tais direitos são fruto da mobilização social, mas que no decorrer da história e pela própria ofensiva neoliberal, vêm sendo gravemente fragilizados.

É diante dos antagonismos do capitalismo que se evidencia a desregulamentação do trabalho e que impacta um direito fundamental do trabalhador, o direito à aposentadoria. Esta por sua vez, ancorada em uma base legal e de contribuições obrigatórias ao longo de uma vida de trabalho, vem sofrendo

sérias retaliações mediante a constantes reformas na Previdência Social e que atinge diretamente o acesso a garantia de uma vida digna.

Dessa forma, torna-se primordial o resgate da mobilização social enquanto medida de controle social e lutas pela garantia dos direitos sociais, em especial a aposentadoria. Mas para que isso ocorra, se faz necessário o fortalecimento dos espaços de lutas coletivas da sociedade civil organizada, a saber, os movimentos sociais, sindicatos, conselhos, entre outros.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, R. **Os sentidos do trabalho: Ensaios sobre a afirmação e a negação do trabalho**. São Paulo: Boitempo Editorial. 3ª Ed., 2000.

BEHRING, E.R.; BOSCHETTI, I.; MIOTO, R.; SANTOS, S.M M. **Política social: tendências contemporâneas**. São Paulo: Cortez, 2015.

BEHRING, E. R.; BOSCHETTI, I. (org.). **Política Social: fundamentos e história**. 5ª Ed. São Paulo: Cortez, 2008.

BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos**. Tradução: Carlos Nelson Coutinho. Editora Campus. Rio de Janeiro, 1992.

BRAGA, Léa; CABRAL, Maria do Socorro Reis (Orgs.). **Serviço Social na Previdência: trajetória, projetos profissionais e saberes**. São Paulo, Cortez, 2007.

BRASIL. LEI Nº 13.467 DE 13 de JULHO de 2017. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Brasília, DF, jul. 2017. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13467.htm>. Acesso em: 25 out. 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil. 1988.**

BRASIL. Constituição (1998). Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019-(PEC 06/2019). **Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2019** (p. 1, col. 1) - Ano CLVII Nº 220. ISSN 1677-7042. Disponível em:<<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=515&pagina=1&data=13/11/2019>>. Acesso em: 28 out. 2020.

COUTO, B. R. **O direito social e a Assistência na Sociedade Brasileira: uma equação possível**. São Paulo: Cortez, 2004. (Capítulos I e II).

IAMAMOTO, M. V. **Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social**. 9ª Ed. São Paulo: Cortez, 2015. (Capítulos II e III).

MARX, K.; ENGELS, F. "Manuscritos Econômico-Filosóficos" de 1844. In: FERNANDES, Florestan (Org.). **A consciência revolucionária da história** (capítulo I). Editora Ática S/A. 1989.

MOTA, Ana Elizabete. Crônica de uma morte anunciada: as reformas da Previdência Social Brasileira nos anos 1990 e 2000. In: BRAGA, Léa; CABRAL, Maria do Socorro R.(Orgs.). **O Serviço Social na Previdência: trajetória, projetos profissionais e saberes**. São Paulo: Cortez, 2007.

NETTO, J. P. **Capitalismo Monopolista e Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 1996. (Cap. 1) (p. 11 – 77).

NETTO, J. P. **Crise do socialismo e ofensiva neoliberal**. São Paulo: Cortez, 1993.

NETTO, J. P. **Crise do capital e consequências societárias**. Revista Serviço Social e Sociedade. São Paulo: v. 111, jul.-set., p. 413-429, 2012.

PEREIRA, P. C. **Proteção Social no Capitalismo: crítica a teorias e ideologias conflitantes**. São Paulo: Cortez, 2016.

SADER, E.; GENTILI, P. (orgs.). **Pós neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995.

SILVA, Ademir Alves da. O Serviço Social na Previdência Social: entre a necessidade social e o benefício. In: BRAGA, Léa; CABRAL, Maria do Socorro R.(Orgs.). **O Serviço Social na Previdência: trajetória, projetos profissionais e saberes**. São Paulo: Cortez, 2007.

SILVA, Ademir Alves da. A reforma da previdência social brasileira: entre o direito social e o mercado. **Perspectiva**. São Paulo, v. 18, n. 3, pág. 16-32, setembro de 2004. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88392004000300003&lng=en&nrm=iso>. acesso em: 26 out. 2020.
<http://dx.doi.org/10.1590/S0102-88392004000300003>.